DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

CÂMARA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

DECRETO LEGISLATIVO Nº 016, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.024.

"Dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Paulo de Faria/SP, na Semana do Natal e na semana do Final de Ano (Réveillon), bem como Decreta Ponto Facultativo e trabalho "Home Officie", e dá outras providências.

PROCESSO 185/2024

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA, ESTADO DE SÃO PAULO, neste ato por seu **PRESIDENTE VEREADOR VALDEVINO CUSTÓDIO DA SILVEIRA**, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO que entre o período de 24 de dezembro de 2.024 a 1º de janeiro de 2025, ocorrem as Festividades Natalinas e Réveillon (virada do ano);

CONSIDERANDO que a disciplina de horário de expediente, no período destinado às festividades do final do ano, torna-se conveniente a todo servido público quanto para a Administração;

CÂMARA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

CONSIDERANDO que a Decretação do Ponto Facultativo, salvo as exceções abaixo descritas, não trará prejuízo ao bom andamento dos serviços desta Casa de Edis;

CONSIDERANDO que o período do final do ano é necessário o fechamento das contas da Câmara de Vereadores, como por exemplo enviar arquivos do setor da Contabilidade junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devolução em pecúnia ao Erário da Fazenda Pública, realizar arquivos de documentos e posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

DECRETA-SE:

Art. 1º - Fica Decretado **PONTO FACULTIIVO** na repartição pública da Câmara Municipal de Paulo de Faria, ficando estabelecido da seguinte forma:

I – Nos dias 23 e 24 de dezembro de 2024 (Ponto Facultativo).

Art. 2º - Fica Decretado **FERIADO** na Câmara Municipal de Paulo de Faria, em comemoração as Festas de Natalinas e Réveillon nos seguintes dias:

I – Dia 25 de dezembro de 2024 e 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º - nos dias 26, 27, 30 e 31 de dezembro 2.024 haverá expediente *home office*, sem atendimento ao público, tendo como horário de funcionamento ao público das 07hrs30min às 11hrs30min, e das 13:00 horas às 17:00 horas;

Parágrafo Único – Todos os protocolos e atendimento serão realizados via e-mail ou por telefone, devendo manter habilitados seus e-mails e telefones, de preferência com aplicativo WhatsApp, cadastrados na Secretaria desta Casa de Edis;

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, aos 20 de dezembro de 2.024.

Valdevino C. da Silveira
VALDEVINO CUSTÓDIO DA SILVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Paulo de Faria

PROCESSO 185/2024